



# Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: [assaí@assaí.pr.gov.br](mailto:assaí@assaí.pr.gov.br)

GESTÃO 2017 - 2020

## PORTARIA SOB Nº 189/2020 – 01 de julho de 2020

**SÚMULA:** CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Assaí, senhor Acácio Secci, no uso de suas atribuições legais, da Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Assaí e demais legislações do processo eleitoral, e

**Considerando** os diversos requerimentos administrativos e o prazo de desincompatibilização de servidores públicos municipais para concorrerem ao pleito eleitoral de 2020, sob nº 4387/2020, 4379/2020, 4397/2020, 4402/2020, 4406/2020, 4408/2020, 4420/2020, 4418/2020, 4421/2020, 4423/2020, 4424/2020, 4441/2020, 4369/2020, 4464/2020;

**Considerando** o direito resguardado pela Legislação Eleitoral, e, sobretudo pela Licença para atividade política prevista no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, nos seus art. 109 e SS.;

**Considerando** a Resolução nº 23606/2019 do Tribunal Superior Eleitoral que fixa datas relativas ao calendário eleitoral;

**Considerando** os princípios políticos e administrativos que norteiam o direito dos servidores públicos para concorrerem a mandato eletivo e o seu direito de afastamento;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Licenciar, sem prejuízo de seus vencimentos os Servidores Públicos Municipais abaixo designados para desempenharem atividades políticas no âmbito do pleito eleitoral de 2020, a partir de 04 de julho de 2020 até o primeiro dia útil após o pleito:

- I. CARLOS ROBERTO ARAÚJO;
- II. FLÁVIO JOSÉ DE AMORIM;
- III. SIRLENE MARTINS SILVÉRIO;
- IV. JOSIANE GOMES DE MORAES;
- V. ZÉLIA DEL ANHOL;
- VI. HELENA DE ARAÚJO HASSELMANN;
- VII. CLAUDIO GOMES LAURINDO;

Publicado no Diário Oficial Eletrônico  
Em 01/07/20, Edição nº 1768

Assinatura



# **Prefeitura do Município de Assaí**

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: [assai@assai.pr.gov.br](mailto:assai@assai.pr.gov.br)

GESTÃO 2017 - 2020

- VIII. REGINALDO ALVES ROCHA;
- IX. DORALICE FERREIRA DE SOUZA;
- X. EDNA MARIA DA SILVA;
- XI. HELENA GALVÃO DOS SANTOS;
- XII. ADENILSON WAGNER FELIPE;
- XIII. IVAN CARLOS MENENGOLO
- XIV. KEIDMAN DE OLIVEIRA SILVA

**Art. 2º** - Ficam exonerados os servidores licenciados de suas funções ou cargo de confiança, cargo em comissão ou funções gratificadas, e jornadas suplementares, tendo em vista, seu caráter precário exonerável “ad nutum”, em cargo ou funções de Chefia, Direção ou Assessoramento na forma do Art. 37 da Constituição Federal.

**Art. 3º** - Fica assegurado à remuneração dos servidores licenciados durante o período previsto no art. 1º, ficando suspensos todos os direitos assessórios, assim entendidos como gratificações legais e auxílio alimentação, além de outros direitos e vantagens de caráter indenizatório.

**Art. 4º** - Os servidores desincompatibilizados através de licença para atividade política deverão em até 5 (cinco) dias corridos do término das convenções partidárias comprovar o Registro de Candidatura, sob pena de revogação da Licença para Atividade Política, e imediato retorno do servidor as suas funções habituais.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando e substituindo a Portaria nº 188/2020 de 30 de junho de 2020.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS  
01 DE JULHO DE 2020.

  
ACÁCIO SECCI  
Prefeito Municipal